



REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO PARA O RECRUTAMENTO DE (1) TÉCNICO DE  
INFORMÁTICA

Aberto pelo Despacho DRCN/2023 – CS 1646926

Ata da reunião número um

Ao oitavo dia de março de dois mil e vinte e três, pelas dez horas, reuniram-se, nas instalações da Casa Allen, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto Lei nº 204/98, de 11 de julho, os membros do júri do concurso para o recrutamento de um técnico de informática, grau 1, nível 1, na modalidade de contrato por tempo indeterminado.

Esta reunião foi convocada pelo presidente do júri e estavam presentes todos os membros, a saber: Sónia Cerdeiras, na qualidade de presidente do júri; Pedro Cabral, na qualidade de vogal efetivo; Lara Pereira, na qualidade de vogal efetivo.

Da ordem de trabalhos constava como ponto único a determinação dos critérios e subcritérios, com a respetiva ponderação e valoração a adotar na classificação final, face aos métodos de seleção indicados no Aviso n.º 4913/2023, de 08 de março do concurso interno geral de acesso (avaliação curricular e entrevista profissional de seleção), tendo sido deliberado o seguinte:

**1 - A avaliação curricular (AC)** visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área funcional referida no ponto 7 do Aviso, com base na análise do respetivo currículo profissional e será valorada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 50\%)$$

Sendo:

*HAB* – habilitações académicas, através da ponderação da titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

- Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 16 valores;
- Habilitações académicas de grau superior ao exigido em área científica relacionada com o perfil - 20 valores;



FP – formação profissional realizada nos últimos 4 anos (2018-2022), considerando as áreas de formação e de atualização profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da profissão.

A valorização da formação profissional será efetuada, de acordo com os seguintes critérios, com o critério máximo de 20 pontos:

Área	Classificação	Classificação máxima
Configuração e gestão de servidores Windows	Por cada 7 horas de formação, 1 ponto	Máximo de 5 pontos em cada área
Configuração e gestão de Microsoft/Office 365		
Configuração e gestão de equipamentos Fortinet		
Configuração e gestão de equipamentos Netapp		

(Nota: para efeitos da determinação do número de horas considerar-se-á que um dia inteiro de formação corresponderá a 7 horas.)

EP – *experiência profissional*, incidindo sobre a execução de funções similares às estabelecidas no ponto 7 do Despacho, relativamente ao respetivo posto de trabalho (em anos completos):

- Sem experiência – 0 valores;
- Menos de 1 ano – 8 valores;
- De 1 a 3 anos – 12 valores;
- De 4 a 5 anos – 16 valores;
- 6 ou mais anos – 20 valores.

**Entrevista profissional de seleção (EPS)** — será valorizada de 0 a 20 valores, considerando os seguintes subfactores:

- a) Conhecimentos especializados e formação;
- b) Tolerância à pressão e contrariedades;

Direção Regional de Cultura do Norte  
Praceta da Carreira  
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779  
Endereço eletrónico: geral@culturanorte.gov.pt  
www.culturanorte.gov.pt  
www.facebook.com/CulturaNorte

Divisão de Gestão Financeira e de Recursos Humanos  
Praceta da Carreira  
5000-560 Vila Real, PORTUGAL

TEL + 351 259 330 770 | FAX + 351 259 330 779  
Endereço eletrónico: dgfrh@culturanorte.gov.pt  
www.culturanorte.gov.pt  
www.facebook.com/CulturaNorte



c) Motivação profissional;

d) Capacidade de análise e raciocínio crítico;

Para cada um destes subfatores serão adotados os seguintes níveis:

- Insuficiente – 0 a 9 valores;
- Suficiente – 10 a 13 valores;
- Bom – 14 a 16 valores;
- Muito Bom – 17 a 20 valores.

A classificação da entrevista profissional de seleção (CEPS) será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{CEPS} = (\text{CEF} + \text{TPC} + \text{MP} + \text{CAR}) / 4$$

**Ponto 2** - Aprovação do sistema de valoração final das candidaturas e a respetiva operacionalização.

A classificação final dos candidatos (CF) dos candidatos não excluídos na 1.ª fase de carácter eliminatório (avaliação curricular) resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada, será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

$$\text{C.F.} = (\text{AC} \times 50 \%) + (\text{EPS} \times 50 \%)$$

(Sónia Cerdeiras)

1º Vogal

(Pedro Cabral)

2º Vogal

(Lara Pereira)

